PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 010, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE ACARAÚ
PROTOCOLO E ARQUIVAMENTO
10 FEV 2022
Por:

FIXA O PISO SALARIAL DOS PROFESSORES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENTRADA EM
11 / 02 / 2022
NO EXPEDIENTE

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ACARAÚ**, Estado do Ceará, **ANA FLÁVIA RIBEIRO MONTEIRO**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, nos termos da Lei Orgânica do Município, em pleno exercício do cargo, encaminha à Câmara Municipal de Acaraú/CE, para apreciação e votação, o seguinte Projeto de Lei Municipal:

SITUAÇÃO
☒ APROVADO
☐ APROVADO C/ EMENDA
☐ REJEITADO
11 / 02 / 2022
VISTO

Art. 1º. Fica fixado o piso salarial dos professores da rede pública municipal de ensino em R$ 3.849,02 (três mil, oitocentos e quarenta e nove reais e dois centavos) para a jornada de 40 (quarenta) horas semanais, para o ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), com aplicação de ajuste de 33,24% sob o piso anteriormente estabelecido pela Lei Municipal nº 1.828/2020.

Art. 2º. Fica autorizado o Poder Executivo a proceder ao reajuste da categoria com efeito retroativo a 1º (primeiro) de janeiro do corrente ano.

Art. 3º. Os níveis e classes com valores superiores ao piso salarial terão reajuste de acordo com o anexo I da presente Lei Municipal.

Art. 4º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

Paço do Poder Executivo Municipal de Acaraú, Estado do Ceará, em 08 de fevereiro de 2022.

ANA FLÁVIA RIBEIRO MONTEIRO
PREFEITA MUNICIPAL

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 010, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

ANEXO I

TABELA VENCIMENTAL DO CARGO DE PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA (JORNADA SEMANAL DE 40 HORAS)

Classe	PEB I
Referência	Nível Médio
	Vencimento (R$)
1	3.849,02[1]
2	3.906,75[2]
3	3.965,36
4	4.024,84
5	4.085,21
6	4.146,49
7	4.208,68
8	4.271,81
9	4.335,89
10	4.400,93
11	4.466,94
12	4.533,95

Classe	PEB II
Referência	Nível Superior
	Vencimento (R$)
1	4.310,90
2	4.375,56
3	4.441,19
4	4.507,81
5	4.575,43
6	4.644,06
7	4.713,72
8	4.784,43
9	4.856,19
10	4.929,04
11	5.002,97
12	5.078,02

[1] Aplicação de ajuste de 33,24% sob o piso anteriormente estabelecido pela Lei Municipal nº 1.828/2020.
[2] Lei Municipal nº 1.360/2010
Art. 1º - *Omissis* [...]
§2º - A valorização das classes a partir de sua referência inicial dar-se-á a partir do estabelecimento do vencimento correspondente a referência inicial da Classe I do cargo de Professor de Educação Básica com Ensino Médio na Modalidade Normal (3º Pedagógico ou 4º Pedagógico) que corresponde a Classe I, denominada PEB I, com carga horária de 40 horas semanais, sendo adotado os seguintes percentuais para definir as demais classes:
I - A primeira referência da Classe - PEB II será superior em, no mínimo, 12% (doze por cento) a primeira referência da Classe - PEB I;
II - A primeira referência da Classe - PEB III será superior em, no mínimo, 20% (vinte por cento) a primeira referência da Classe - PEB II;
III - A primeira referência da Classe - PEB IV será superior em, no mínimo, 30% (trinta por cento) a primeira referência da Classe - PEB III;
IV - A primeira referência da Classe - PEB V será superior em, no mínimo, 40% (quarenta por cento) a primeira referência da Classe - PEB IV;
V - Para estabelecimento das referências em cada uma das classes será adotado o interstício de 1,5% (um e meio por cento) entre cada referência e igual número de referências em cada classe, no caso, 12 (doze) referências por classe.

Classe	PEB III
Referência	Especialização Vencimento (R$)
1	5.173,08
2	5.250,67
3	5.329,43
4	5.409,37
5	5.490,51
6	5.572,87
7	5.656,46
8	5.741,31
9	5.827,43
10	5.914,84
11	6.003,57
12	6.093,62

Classe	PEB IV
Referência	Mestrado Vencimento (R$)
1	6.725,00
2	6.825,87
3	6.928,26
4	7.032,19
5	7.137,67
6	7.244,73
7	7.353,41
8	7.463,71
9	7.575,66
10	7.689,30
11	7.804,64
12	7.921,71

Classe	PEB V
Referência	Doutorado Vencimento (R$)
1	9.415,00
2	9.556,22
3	9.699,56
4	9.845,06
5	9.992,73
6	10.142,62
7	10.294,76
8	10.449,18
9	10.605,92
10	10.765,01
11	10.926,49
12	11.090,38

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 010, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

ANEXO II

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000 - LEI DE REPONSABILIDADE FISCAL
CAPÍTULO IV
DA DESPESA PÚBLICA
Seção I
Da Geração da Despesa

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

INFORMAÇÕES BÁSICAS
FOPAG MAGISTÉRIO –R$ 2.585.349,51
PREVIDÊNCIA INCIDENTE – RGPS (21,00%) – R$ 542.923,40
TOTAL DESPESA COM PESSOAL DO MAGISTÉRIO - MÊS/REFERÊNCIA: 12/2021
R$ 3.128.272,91

FONTE: SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO PODER EXECUTIVO

REAJUSTE DO PISO NACIONAL DO MAGISTÉRIO
CONFORME ANÚNCIO DO GOVERNO FEDERAL: 33,24%[1]

EXERCÍCIO FINANCEIRO		2022 (MENSAL)	2023[2] (MENSAL)	2024[2] (MENSAL)
FOPAG (A)	ACRÉSCIMO	R$ 859.370,18	R$ 859.370,18	R$ 859.370,18
	ACRESCIDO	R$ 3.444.719,69	R$ 3.444.719,69	R$ 3.444.719,69
PREVIDÊNCIA – RgPS (B)	ACRÉSCIMO	R$ 180.467,74	R$ 180.467,74	R$ 180.467,74
	ACRESCIDO	R$ 723.391,14	R$ 723.391,14	R$ 723.391,14
TOTAL (A + B)	ACRÉSCIMO	R$ 1.039.837,92	R$ 1.039.837,92	R$ 1.039.837,92
	ACRESCIDO	R$ 4.168.110,83	R$ 4.168.110,83	R$ 4.168.110,83

[1]NOTA 1: https://www.gov.br/pt-br/noticias/educacao-e-pesquisa/2022/01/reajuste-de-33-24-no-piso-salarial-dos-professores-mostra-comprometimento-do-governo-federal-com-a-educacao

[2]NOTA 2: O impacto orçamentário-financeiro para os dois anos subsequentes sofrerá variação de acréscimo em face do disposto no art. 5º da Lei Federal nº 11.738 de 16 de julho de 2008.

EXERCÍCIO FINANCEIRO	2022	2023	2024
❖ **IMPACTO MENSAL** (ACRÉSCIMO)	**R$ 1.039.837,92**	**R$ 1.039.837,92**	**R$ 1.039.837,92**
❖ **IMPACTO ANUAL** (ACRÉSCIMO)	**R$ 13.829.844,34**	**R$ 13.829.844,34**	**R$ 13.829.844,34**
❖ **DESPESA ANUAL** (ACRESCIDA)	**R$ 55.435.874,04**	**R$ 55.435.874,04**	**R$ 55.435.874,04**
❖ **TEMPORÁRIOS*** (PREVISÃO CONTRATAÇÃO)	**R$ 6.810.619,20**	**R$ 6.810.619,20**	**R$ 6.810.619,20**
❖ **DESPESA ANUAL TOTAL**	**R$ 62.246.493,24**	**R$ 62.246.493,24**	**R$ 62.246.493,24**

(*) Estimativa de 280 contratações.

FONTE ECONÔMICA DE FINANCIAMENTO		
FUNDEB/2022	**FUNDEB/2023[3]**	**FUNDEB/2024[3]**
R$ 82.022.493,14 Portaria Interministerial MEC nº 11, de 24 de dezembro de 2021. Fonte: CNM	**R$ 82.022.493,14**	**R$ 82.022.493,14**

[3]NOTA 03: A receita anual do FUNDEB passa por variação anual de acréscimo em face do reajuste do valor anual mínimo nacional por aluno, na forma prevista na Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

RECEITA FUNDEB 2021	CRESCIMENTO NOMINAL 2021-2022
R$ 64.419.973,45	R$ 17.602.519,69

Pela estimativa de crescimento dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, na forma prevista na Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, o aumento da despesa decorrente do **PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 010/2022, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022**, será suportado pela referida fonte econômica de receita mais rendimentos de aplicação financeira e ajustes na contenção de despesas relativas a Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (MDEB).

Acaraú/CE, 08 de fevereiro de 2022.

CAIRO FORTE FERREIRA
Secretário de Administração e Finanças

ANEXO III

DECLARAÇÃO

DECLARO perante o Poder Legislativo Municipal de Acaraú, Estado do Ceará, que nos termos da Lei Complementar nº 101/2000, art. 16, II, o aumento da despesa decorrente do Projeto de Lei nº 010/2022, de 08 de janeiro de 2022, tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias:

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL	Lei Municipal nº 1.901, de 03/11/2021.
PLANO PLURIANUAL	Lei Municipal nº 1.900, de 29/10/2021.
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	Lei Municipal nº 1.889, de 09/07/2021.

Acaraú/CE, 08 de fevereiro de 2022.

CAIRO FORTE FERREIRA
Secretário de Administração e Finanças